

ANEXO II - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

LOTE	Obs. Edital
1	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
2	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
3	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 2
4	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
5	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 2
6	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
7	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
8	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
9	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
10	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
11	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
12	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 2
13	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
14	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
15	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	

43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	
61	
62	
63	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
64	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
65	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
66	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
78	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
79	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
80	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
81	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
82	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
83	
84	
85	
86	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
87	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 2
88	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 2

89	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 2
90	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 2
91	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 2
92	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
93	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
94	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
95	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
96	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 2
97	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
98	
99	
100	
101	
102	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
103	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
104	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 2
105	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 2
106	
107	
108	
109	
110	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 2
111	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
112	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 2
113	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	
121	
122	
123	
124	
125	
126	
127	
128	
129	
130	
131	
132	
133	
134	

135	
136	
137	
138	
139	
140	
141	
142	
143	
144	
145	
146	
147	
148	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 2
149	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
150	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
151	
152	
153	
154	
155	
156	
157	
158	
159	
160	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
161	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
162	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 2
163	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 2
164	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 4
165	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
166	
167	
168	
169	
170	
171	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
172	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
173	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
174	
175	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
176	
177	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
178	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 3
179	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
180	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1

181	
182	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 3
183	
184	
185	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
186	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
187	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 3
188	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
189	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
190	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
191	
192	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 2
193	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 2
194	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
195	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 2
196	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 2
197	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 2
198	
199	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 2
200	
201	
202	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 2
203	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
204	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
205	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
206	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
207	
208	
209	
210	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 2
211	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
212	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 1
213	
214	
215	
216	
217	
218	
219	
220	
221	
222	
223	
224	
225	
226	

227	
228	
229	
230	
231	
232	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 2
233	Documentação específica para arrematação / Consultar Anexo II - Item 2
234	

Observações Gerais

(i) O arrematante, por ocasião do agendamento da retirada e mediante solicitação dos técnicos responsáveis, deverá apresentar à **AXIA ENERGIA** toda a documentação referente à Saúde e Segurança do Trabalho, conforme **Anexo III**.

(ii) Para equipamentos, sucatas ou resíduos localizados no Estado do Paraná, o arrematante deverá apresentar, previamente ao agendamento da retirada, os documentos listados a seguir. Tais documentos são exigidos em observância à legislação ambiental do Estado do Paraná e aos procedimentos estabelecidos pelo **Instituto Água e Terra (IAT)**, incluindo a **Portaria IAP nº 212/2019**:

- Anuência do empreendimento responsável pelo tratamento e/ou destinação final do material;
- Cópia da Licença de Operação vigente do empreendimento receptor, compatível com a atividade de tratamento, reciclagem, reaproveitamento ou destinação final do material;
- Autorização emitida pelo órgão ambiental competente do Estado de destino, quando aplicável.

Documentação

ITEM 1 – Para arrematação de SUCATA

1.1. Considera-se:

- **Empresa de Destinação** - Empresas cujas Licenças de Operação apresentem como uma das atividades o reprocessamento / reaproveitamento ou similar
- **Sucateiros Intermediários** - Empresas que apresentem o Alvará de Funcionamento e Inscrição Municipal que não contemplem como atividades o reprocessamento / reaproveitamento ou similar, somente comercialização ou similar

1.2. Os interessados na habilitação devem possuir e enviar por e-mail ao Leiloeiro no endereço eletrônico contato@ricoleiloes.com.br até 10 (dez) dias antes da data da sessão de disputa de preços os documentos abaixo indicados. O Leiloeiro encaminhará a documentação para análise da Comissão de Alienação:

1.2.1. Empresa de Destinação:

- a) Licença de Operação válida emitida pelo órgão ambiental competente, com atividade compatível com a sucata a ser adquirida, ou dispensa de Licenciamento pelo órgão ambiental competente para atividade;
- b) Documento comprovando o cadastro no sistema SINIR - SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, e /ou cadastro em Sistema(s) MTR estadual equivalente.

OBS.: APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA TAMBÉM EM CASO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TRANSPORTADORA.

1.2.2. Sucateiros Intermediários

- a) Alvará de Funcionamento e Inscrição Municipal
- b) Documento comprovando o cadastro no sistema SINIR - SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, e /ou cadastro em Sistema(s) MTR estadual equivalente.

OBS.: APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA TAMBÉM EM CASO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TRANSPORTADORA.

ITEM 2 – Para arrematação de TRANSFORMADORES e REATORES

2.1. Informamos que não será permitido o corte dos equipamentos, que deverá ser retirado inteiro, por empresa especializada na remoção de carga indivisível, desta forma, a empresa contratada para a remoção deverá ser previamente aprovada pela AXIA ENERGIA

2.2. Os interessados na habilitação devem possuir e enviar por e-mail ao Leiloeiro no endereço eletrônico contato@ricoleiloes.com.br até 10 (dez) dias antes da data da sessão de disputa de preços os documentos abaixo indicados. O Leiloeiro encaminhará a documentação para análise da Comissão de Alienação:

- a) Certificado de regularidade no cadastro de atividades potencialmente poluidoras emitido pelo IBAMA, com descrição da atividade compatível com o produto a ser adquirido;
- b) Licença de Operação válida emitida pelo órgão ambiental competente, com atividade compatível com o resíduo/sucata a ser adquirido;
- c) Atestado de Capacidade Técnica comprovando experiência em corte, desmonte e retirada dos Transformadores/Reatores;
- d) Autorização ambiental para o transporte de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;
- e) Inscrição no Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA e respectivo Certificado de Regularidade, com descrição da atividade compatível com o produto a ser adquirido, dentro do prazo de validade;
- f) Documento comprovando o cadastro no sistema SINIR - SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, e /ou cadastro em Sistema(s) MTR estadual equivalente.

2.3. Tanto o destinador final do resíduo/sucata como o transportador devem possuir cadastro no sistema SINIR - SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, e /ou cadastro em Sistema(s) MTR estadual equivalente, para viabilizar emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e posterior recebimento do respectivo Certificado de Destinação Final (CDF).

2.4. O vencedor do certame ao retirar o equipamento inteiro, deverá apresentar todas as licenças para o transporte de cargas indivisíveis, atendendo a resolução do DNIT nº 01/2016.

2.5. Todo e qualquer resíduo oriundo da retirada do transformador / autotransformador, deverá ser descartado de forma ambientalmente adequada

conforme legislação em vigor e emitido Certificado de Destinação final de cada resíduo.

2.6. Para a retirada e transporte o vencedor do certame deverá cumprir os critérios:

- a) O veículo deverá ter as placas de sinalização correspondente ao transporte do produto e o MTR-Manifesto para Transporte de Resíduo perigoso;
- b) Deverá apresentar também a CNH do motorista, onde consta que o mesmo está habilitado a transporte de produtos perigosos.

2.7. O carregamento e transporte do lote é de responsabilidade do vencedor do certame, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos seus funcionários, os quais não adentrarão nas dependências da AXIA ENERGIA se não estiverem de posse dos mesmos. Caso haja algum lote que exija outros tipos de EPIs, o vencedor do certame será informado no momento do agendamento da retirada. Não é permitida a entrada, na área da AXIA ENERGIA, vestindo shorts, sandálias e chinelos.

2.8. Caso ocorra acidente na remoção e/ou movimentação, o vencedor do certame será o único responsável Cível e Criminal.

2.9. Caso ocorra danos a AXIA ENERGIA provocados pelo vencedor do certame ou por empregados, contratados, prepostos ou representantes a qualquer título do vencedor do certame, este será o único responsável arcando com todos os ônus decorrentes.

2.10. Documentação mínima necessária para efetuar o trabalho de retirada:

- a) Plano de Atendimento e Remoção de Acidentados, contemplando os recursos e as estratégias que serão adotadas por ocasião de acidentes com vítima, com base na lei 6.514/77 regulamentada pela Portaria TEM 3.214/78 – NR 07;
- c) Plano de atendimento às emergências – PAE, contemplando medidas em casos de incêndios e vazamentos de produtos perigosos;
- d) Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR;
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de seu Engenheiro responsável, constando o código 50 – FISCALIZAÇÃO e Plano de Rigging para içamento de carga.

2.11. Procedimento para retirada do(s) lote(s) de Transformadores e Reatores:

- a) O vencedor do certame, representado pelo seu Técnico de Segurança do Trabalho deverá entrar em contato com o responsável da área, indicado no Edital para que este, em consonância com o Técnico de Segurança do Trabalho, agende o início do processo de retirada;
- b) O vencedor do certame, representado pelo seu Técnico de Segurança do Trabalho, deverá apresentar previamente ao Técnico de Segurança do Trabalho da AXIA ENERGIA, para análise e aprovação, o plano de trabalho de carregamento, com

pessoal especializado, obedecendo as normas aplicáveis e assegurando equipamentos adequados para a realização dos trabalhos;

c) O vencedor do certame fica obrigado a elaborar a Análise Preliminar de Riscos – APR antes da execução de quaisquer atividades a serem desenvolvidas no empreendimento, encaminhando cópia ao Técnico de segurança após a assinatura da mesma por todos os trabalhadores envolvidos na atividade descrita na APR;

d) É obrigatório o porte da APR pelo encarregado na frente de serviço, que deve ser seguida rigorosamente, sob risco de paralisação do serviço;

e) O(s) encarregado(s) da(s) frente(s) de serviços deverá(ão) executar, diariamente, o Diálogo Diário de Segurança – DDS, baseado no conteúdo da APR, antes do início da jornada de trabalho, devendo os trabalhadores serem alertados sobre os riscos inerentes a cada atividade do dia e orientados sobre as medidas de controle a serem adotadas. O DDS deve ser evidenciado e assinado por todos os envolvidos no trabalho. Deve ser impresso em formulário próprio e deverá ficar disponível juntamente com a APR.

f) Toda a execução dos serviços será fiscalizada pela AXIA ENERGIA, por intermédio de seu Técnico de Segurança do Trabalho, que deverá certificar que todo óleo foi retirado do interior do autotransformador/reator antes do início da atividade, podendo o mesmo fazer prevalecer exigências quanto a melhor forma para o desmonte, conforme o procedimento padrão de Segurança e Higiene Industrial – PPSHI 37 em sua mais recente revisão;

g) O vencedor do certame deverá atender à Portaria MTB Nº 3214 de 08/06/1978;

h) Todos os trabalhadores a serviço do vencedor do certame, que adentrarem em áreas energizadas ou que possam vir a desenvolver suas atividades na Zona Controlada, nos termos da Norma Regulamentadora NR 10, deverão utilizar vestimenta de trabalho com tecido antichama, conforme estabelecido no item 10.2.9.2 da referida Norma. O tecido dessa vestimenta de trabalho deve possuir característica ignífuga correspondente a classe de risco 2 (ATPV mínimo de 8 cal/cm²);

i) O vencedor do certame fica obrigado a fornecer gratuitamente ao pessoal sob sua responsabilidade (inclusive empregados de empresas subcontratadas, avulsos e autônomos) vestimentas de trabalho (uniforme padronizado), conforme determina o item 18.37.3 da Norma Regulamentadora NR 18;

j) O vencedor do certame deverá dispor de equipamentos de proteção e de combate a incêndio, dimensionado de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

ITEM 3 - Para arrematação de BANCO DE BATERIAS

3.1. Os interessados na habilitação devem possuir e enviar por e-mail ao Leiloeiro no endereço eletrônico contato@ricoleiloes.com.br até 10 (dez) dias antes da data da sessão de disputa de preços os documentos abaixo indicados. O Leiloeiro encaminhará a documentação para análise da Comissão de Alienação:

- a) Certificado de regularidade no cadastro de atividades potencialmente poluidoras emitido pelo IBAMA, com descrição da atividade compatível com o produto a ser adquirido;
- b) Licença de Operação válida emitida pelo órgão ambiental competente, com atividade compatível com o resíduo/sucata a ser adquirido;
- c) Autorização ambiental para o transporte de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;
- d) Inscrição no Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA e respectivo Certificado de Regularidade, com descrição da atividade compatível com o produto a ser adquirido, dentro do prazo de validade.
- e) Documento comprovando o cadastro no sistema SINIR - SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, e /ou cadastro em Sistema(s) MTR estadual equivalente

3.2. Tanto o destinador final do resíduo/sucata como o transportador devem possuir cadastro no sistema SINIR - SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, e /ou cadastro em Sistema(s) MTR estadual equivalente, para viabilizar emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e posterior recebimento do respectivo Certificado de Destinação Final (CDF). Obs.: Na retirada e transporte dos lotes, deverá apresentar também a CNH do motorista, onde conste que o mesmo está habilitado a transportar produtos perigosos.

ITEM 4 - Para arrematação de ÓLEO MINERAL ISOLANTE USADO

- **Ressaltamos que são oferecidos volumes aproximados e no estado.**
- **Ressaltamos que as empresas arrematantes devem se comprometer a realizar a retirada imediatamente após a liberação dos lotes por parte da AXIA ENERGIA.**
- **Ressaltamos que empresas que tenham pendências de retirada de lotes de óleo mineral isolante usado referentes a leilões anteriores estarão automaticamente inabilitadas de participação.**

4.1. Os interessados na habilitação devem possuir e enviar por e-mail ao Leiloeiro no endereço eletrônico contato@ricoleiloes.com.br, até 10 (dez) dias antes da data da sessão de disputa de preços, os seguintes documentos. O Leiloeiro encaminhará a documentação para análise da Comissão de Alienação:

- a) Certificado de regularidade no cadastro de atividades potencialmente poluidoras emitido pelo IBAMA, com descrição da atividade compatível com o produto a ser adquirido;
- b) Licença de Operação válida emitida pelo órgão ambiental competente, com atividade compatível com o resíduo/sucata a ser adquirido;
- c) Autorização ambiental para o transporte de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;
- d) Inscrição no Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA e respectivo Certificado de Regularidade, com descrição da atividade compatível com o produto a ser adquirido, dentro do prazo de validade.
- e) Documento comprovando o cadastro no sistema SINIR - SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, e /ou cadastro em Sistema(s) MTR estadual equivalente

Obs.:O processo de retirada do óleo será acompanhado e inspecionado pelo responsável da área, que em caso de risco ambiental poderá interromper a operação até que a situação seja regularizada.

4.2. A retirada e transporte dos lotes deverá ser efetuada por pessoa física ou jurídica que tenha autorização ambiental para o transporte de produtos perigosos emitida pelo IBAMA, mediante fornecimento do CCO (Certificado de Coleta de Óleo Usado). Deverá apresentar também dados do veículo e CNH do motorista, constando habilitação para transportar produtos perigosos.

4.3. Tanto o destinador final do resíduo/sucata como o transportador devem possuir cadastro no sistema SINIR - SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, e /ou cadastro em Sistema(s) MTR estadual equivalente, para viabilizar emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e posterior recebimento do respectivo Certificado de Destinação Final (CDF).